

COMISSÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



CD/20955.47273-53

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. . A Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações no seu art. 2º:

“Art. 2º

§ 2º-A. O Revalida será implementado pela União e acompanhado pelo Conselho Federal de Medicina, facultada a participação de instituições de educação superior públicas e privadas que tenham curso de Medicina com avaliação 4 e 5 no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), nos termos de regulamento.

§ 2º-B. As instituições de educação superior públicas e privadas interessadas em participar do Revalida firmarão ato de adesão voluntária, cujos critérios serão definidos em regulamento do Poder Executivo federal.

§ 3º-A. O exame escrito referido no inciso I do § 3º deste artigo será aplicado pela Administração Pública Federal.

§ 3º-B. O exame de habilidades clínicas referido no inciso II do § 3º deste artigo será aplicado pelas instituições de ensino que aderirem ao Revalida.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emergência sanitária imposta pelo surto do novo coronavírus (Covid-19) demanda ações rápidas dos Poderes Públicos para o atendimento ao cidadão. Uma delas consiste em ampliar, o máximo possível, a quantidade de médicos disponíveis para atender a população. Para tanto, é necessário desburocratizar com urgência o Revalida, de modo a torná-lo mais célere e ágil. Os §§ 2º-A e 2º-B consistem na reposição dos §§ 1º e 2º, que foram vetados pela Presidência da República quando da edição da Lei do Revalida.

Ciente de que esta é uma forma essencial de combater a presente crise e aperfeiçoar a Lei do Revalida, contamos com os Pares para a transformação dessa Emenda em lei.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado LUCIO MOSQUINI